



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG Nº 2, de 6 de fevereiro de 2018.**

**Dispõe sobre a justificativa prévia dos Conselheiros Regionais Efetivos convocados  
para as Reuniões do CRA-MG**

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinado com as disposições regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 24, 48, 49, 50 e 51 do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** que incube ao Presidente convocar os respectivos Suplentes para substituir os Conselheiros Regionais Efetivos em suas faltas, impedimentos ou licenças, nos termos do artigo 39, inciso XVI do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o aprovado na ata 1.874ª de Reunião Plenária Ordinária do CRA-MG, de 5 de fevereiro de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As convocações dos Conselheiros Regionais Efetivos para as Reuniões do CRA-MG deverão ser realizadas no prazo de três dias úteis antes da data de sua realização.

**Art. 2º** - Para fins do disposto no artigo 24 do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012, a justificativa prévia de ausência do Conselheiro Regional Efetivo deverá ocorrer até o primeiro dia útil seguinte à convocação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e passa a ser parte integrante do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 429, de 11 de dezembro de 2012.

Belo Horizonte (MG), 6 de fevereiro de 2018.

Adm. Antônio Eustáquio Barbosa  
Presidente CRA-MG 5.431